



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXX**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.581.625/0001-18, com sede na Av. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, **denominada Contratante**, neste ato representado pela Presidente/Gestor MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, Jardim América, Porto Nacional - TO, e por outro lado a empresa **XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES GRÁFICAS E SERIGRAFIA PARA SEREM UTILIZADOS NA REGULARIZAÇÃO URBANA A SER REALIZADA NO ANO DE 2023.

**2.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**2.2.2.** O Aviso de Dispensa Eletrônica;

**2.2.3.** A Proposta do Contratado;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	IMPRESSÃO DE PRANCHAS FORMATO A1	UNIDADE	72		
2	A4 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	UNIDADE	12		
3	A4 - PAPEL ESPECIFICO	UNIDADE	500		
4	CRACHÁ PVC - (5,5cmX8,5cm)	UNIDADE	12		
5	CORDÃO PARA O CRACHÁ	UNIDADE	12		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**4.1.** A vigência do contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS:**

<b>QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS NA GRAFICA</b>		
<b>ESCOLA BRASIL</b>		
<b>FORMATO DA FOLHA</b>	<b>USO</b>	<b>TOTAL</b>
A1	IMPRESSÃO DE PRANCHAS FORMATO A1	24
A4 - PAPEL FOTOGRAFICO	CAPA DO CADERNO	4
A4 - PAPEL ESPECIFICO	CAPA DOS TITULOS	210
<b>GRANVILLE</b>		
<b>FORMATO DA FOLHA</b>	<b>USO</b>	<b>TOTAL</b>
A1	IMPRESSÃO DE PRANCHAS FORMATO A1	24
A4 - PAPEL FOTOGRAFICO	CAPA DO CADERNO	4
A4 - PAPEL ESPECIFICO	CAPA DOS TITULOS	280
<b>SÃO JOSE</b>		
<b>FORMATO DA FOLHA</b>	<b>USO</b>	<b>TOTAL</b>
A1	IMPRESSÃO DE PRANCHAS FORMATO A1	24
A4 - PAPEL FOTOGRAFICO	CAPA DO CADERNO	4
A4 - PAPEL ESPECIFICO	CAPA DOS TITULOS	10
<b>CRACHÁS</b>		
<b>MATERIAL</b>	<b>USO</b>	<b>TOTAL</b>
PVC - (5,5cmX8,5cm)	CRACHÁ	12
VINILLON	CORDAO	12

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 6.3.** Comunicar o Contratado a emissão de nota de empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega;
- 6.4.** Receber o material nas dependências deste Fundo Municipal, situado na AV. Presidente John Kennedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;
- 6.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.6.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado;
- 6.7.** Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.8.** Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

**7.3.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**7.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

**7.5.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal no ato da entrega dos itens;

**7.6.** Fornecer os materiais em perfeitos estados, sem amassados, deformações internas e externas;

**7.7.** Trocar caso necessário sem nenhum custo adicional, caso seja necessário;

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária para gerir e fiscalizar o contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pelo Fundo Municipal de Regularização Fundiária;

**9.2.** O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

**CLÁUSULA DECIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.** As despesas com a contratação dos objetos da presente solicitação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Regularização Fundiária.

<b>ORIGEM</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.</b>
<b>PROGRAMA</b>	30.3001.16.482.1120.2204
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30
<b>SUBELEMENTO</b>	44
<b>FONTE</b>	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIOS



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O prazo de entrega dos itens é de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nessa Secretaria Executiva de Regularização Fundiária, localizada na Av. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, no anexo 02, no horário comercial de 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00;

**11.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

**11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**11.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**11.5.** A entrega será de forma parcial conforme demanda do Fundo Municipal de Regularização Fundiária.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RECISÃO CONTRATUAL**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**13.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Artigos 104, da Lei nº 14.133/2021: Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público; Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**13.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigo 104, inc. I ao V da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

**14.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

**14.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX  
**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_